
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2022-GP

Portaria nº 0211/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVÊDO**, Assistente Social, que ocupa o cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação Programa Criança Feliz;
- II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações do Programa Criança Feliz;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas no Programa Criança Feliz;
- V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias no referido programa;
- VI - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços prestados no Programa Criança Feliz;
- VII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos do Programa Criança Feliz;
- VIII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria do Programa Criança Feliz;
- IX - Cadastrar os beneficiários e requerentes do Programa de Aquisição de Alimentos;
- X - Emitir relatórios estatísticos dos cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos;

- XI - Manter um cadastro com as famílias atendidas no programa;
- XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:4874C81A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2022. Edição 2778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>